

LEI Nº 3338 de 04 de Julho de 2014

"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências"

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
11.02	339030.08.244.0204.2.170.05.500013	Material de consumo	(Ficha 279) R\$	40.000,00

Art. 2º. A dotação de que trata o artigo anterior, referente ao valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será coberta por anulação da seguinte dotação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	4.00.00.00	Despesa de Capital		
11.02	44.00.00.00	Investimentos		
11.02	449052.08.244.0204.2.170.05.500013	Equipamentos e material permanente	(Ficha 282) R\$	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 04 de Julho de 2014 - 316ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço

Secretário de Governo

Publicada em 05/07/2014